



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI NÚMERO 1.180, DE 23 DE JANEIRO DE 2002 =

**ACRESCE REDAÇÃO AO ARTIGO 1º  
DA LEI MUNICIPAL 1.168, DE 28 DE  
DEZEMBRO DE 2001.**

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51,  
III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Na planilha constante no artigo 1º da Lei  
Municipal 1.168, de 28 de dezembro de 2001, é acrescida autorização para  
contratar pessoal na seguinte quantificação:

| <i>QUANTIDADE</i> | <i>EMPREGO</i>             | <i>CARGA<br/>HORÁRIA/SEMANA</i> | <i>SALÁRIO (R\$)</i> |
|-------------------|----------------------------|---------------------------------|----------------------|
| 01                | Coordenador Administrativo | 40 horas                        | 925,00               |
| 01                | Servente Merendeira        | 40 horas                        | 250,00               |

**Art. 2º** - As duas contratações listadas neste artigo  
integrarão a contrapartida do Município no Projeto denominado “Arco Íris”.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à  
conta das dotações orçamentárias próprias, consignada na Lei de Meios.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor nesta data e seus efeitos a  
partir de 01 de dezembro de 2001.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
**GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE JANEIRO DE 2002**

*Edivilson Meurer Brum*  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

*Paulo Oslito dos Santos Rocha*  
*Secretário da Administração*  
*pggp/pggp*



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo